

NOTA TÉCNICA Nº 059/2017/GEINV/SUINF

Referência: Processo nº 50500.401260/2017-92.

ASSUNTO: Proposta de Revisão Ordinária nº 14 e Revisão Extraordinária nº 10 da Tarifa Básica de Pedágio – Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – ECOSUL - BR-116/RS e BR-392/RS – 2ª Complementar.

Sumário

I - INTRODUÇÃO	1
II – ARCABOUÇO LEGAL.....	2
III – ANÁLISE.....	2
Item Novo – Iluminação – Viadutos do Contorno de Pelotas	3
IV. CONCLUSÃO.....	6

I - INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a segunda análise complementar, no que compete à Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias (GEINV), da proposta de Revisão da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) referente às obras, serviços e demais obrigações estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (ECOSUL).

2. Destaca-se que a proposta de revisão tarifária foi objeto de análise pela GEINV por intermédio da Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, de 25/09/2017, em vista das Cartas CE 647/2017-GAC, de 14/08/2017, CE 690/2017-DS, de 24/08/2017 e CE 728/2017-DS, de 06/09/2017, e da Nota Técnica nº 058/2017/GEINV/SUINF, de 01/12/2017, em vista da Carta CE 907/2017-DS, de 30/10/2017.



II – ARCABOUÇO LEGAL

3. Inicialmente, cumpre destacar os normativos que disciplinam o procedimento de revisão tarifária no âmbito desta Agência Reguladora. Em momento oportuno, caso necessário, serão transcritos os excertos.

- *Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre as revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos das concessões rodoviárias federais (Alterada pela Resolução ANTT nº 1.578/2006 e Resolução ANTT nº 5.172/2016);*
- *Resolução ANTT nº 1.187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT. (Alterada pela Resolução ANTT nº 2.554/2008);*
- *Resolução ANTT nº 3.651, de 07 de abril de 2011, que aprova a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços (Alterada pela Resolução ANTT nº 4.339/2014 e Resolução ANTT nº 4.727/2015); e*
- *Contrato de Concessão nº PJ/CD/215/98 (Contrato nº 013/00-MT).*

III – ANÁLISE

4. A presente proposta de revisão tarifária terá efeito para a Revisão Ordinária nº 14 e a Revisão Extraordinária nº 10 da Tarifa Básica de Pedágio (TBP).

5. Mediante a Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, de 25/09/2017, esta Gerência procedeu a análise da proposta inicial de revisão tarifária encaminhada pela ECOSUL por meio das Cartas CE 647/2017-GAC, de 14/08/2017, CE 690/2017-DS, de 24/08/2017 e CE 728/2017-DS, de 06/09/2017.

6. Por meio da Nota Técnica nº 058/2017/GEINV/SUINF, de 01/12/2017, esta Gerência procedeu a análise da proposta

complementar de revisão tarifária encaminhada pela ECOSUL em vista da Carta CE 907/2017-DS, de 30/10/2017.

7. A concessionária, por meio da Carta CE 1.057/2017-DS, em vista do Ofício nº 2.015/2017/GEPRO/SUINF, manifesta concordância à análise realizada e expõe que não há divergências em relação aos valores em cada um dos seis viadutos, referente ao projeto executivo de iluminação do Contorno de Pelotas.

8. As modificações propostas no Cronograma Financeiro da Concessão referente aos Investimentos (INV) e Custos Operacionais (COP) serão classificadas, preliminarmente, por esta GEINV, em Revisão Ordinária (RO), Revisão Extraordinária (RE), Fluxo de Caixa Marginal (FM) e Fluxo de Caixa Original (FO).

9. No entanto, o fluxo ao qual a obra ou serviço está (ou será) inserido necessita ser ratificado pela Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias (GEROR), uma vez que os reflexos alteram o cálculo da TBP a ser efetuada por aquela Gerência.

10. Todos os valores apresentados neste documento se referem à data-base de dezembro de 1999, e as exceções, caso houver, serão tratadas no corpo da presente Nota Técnica.

Item Novo – Iluminação – Viadutos do Contorno de Pelotas

A - Proposta da SUINF

11. Por meio da Carta CE 668/2017-GEN, de 21/08/2017, a concessionária encaminhou o projeto executivo de iluminação de seis localidades: km 513+853, km 517+000, km 519+253, km 521+000, km 523+600 e km 524+853, todos na BR-116/RS, tendo exposto os aspectos relacionados à melhoria na segurança viária decorrentes da implantação de sistemas de iluminação, que contribuem para a redução no número de acidentes.

12. Por intermédio do Memorando nº 864/2017/GEINV/SUINF, de 31/08/2017, foi encaminhada consulta à Coordenação de Exploração de Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (COINF/URRS) acerca da implantação dos referidos dispositivos.

13. Por meio do Memorando nº 305/2017/COINF-URRS/SUINF, de 09/10/2017, a COINF/URRS encaminhou o Parecer Técnico nº 115/2017/COINF/URRS/ANTT, de 02/10/2017, tendo exposto, a fim de proporcionar aos usuários da rodovia o acréscimo na segurança viária

e diminuição de acidentes, a pertinência da implantação dos dispositivos de iluminação.

14. Por intermédio do Parecer Técnico nº 1.019/2017/GEPRO/SUINF, de 15/12/2017, em vista do Relatório de Análise de Projeto (RAP) nº 1.091/2017, de 13/12/2017, a Gerência de Projetos de Rodovias (GEPRO) procedeu à análise do projeto executivo referente à iluminação dos viadutos do Contorno de Pelotas, tendo concluído pela não objeção com ressalva, com valor total de R\$ 7.086.147,91 (nov/2016).

15. A ECOSUL foi comunicada sobre a referida análise por meio do Ofício nº 2.015/2017/GEPRO/SUINF, de 15/12/2017.

16. A seguir, apresentamos um quadro resumo com a localização e respectivos valores.

Local	Valor (R\$) – (nov/16)	Valor (R\$) – (dez/99)
km 513+853	R\$ 1.227.980,47	R\$ 418.898,70
km 517+000	R\$ 1.317.599,00	R\$ 449.470,10
km 519+253	R\$ 678.120,10	R\$ 231.325,85
km 521+000	R\$ 714.744,44	R\$ 243.819,44
km 523+600	R\$ 2.197.340,88	R\$ 749.574,81
km 524+853	R\$ 950.363,02	R\$ 324.195,57
Total	R\$ 7.086.147,91	R\$ 2.417.284,47

17. Destaca-se que a concessionária encaminhou a Carta CE 1.057/2017, de 15/12/2017, manifestando a concordância em relação à análise da GEPRO, de modo que resta definido o valor para a implantação dos dispositivos de iluminação.

18. A ECOSUL, por meio da Carta CE 909/2017-DS, de 30/10/2017, também encaminhou manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) informando que não há previsão de implantação dos dispositivos de iluminação.

19. Em atendimento ao Memorando nº 1.101/2017/GEINV/SUINF, de 01/11/2017, a COINF/URRS encaminhou o Memorando nº 336/2017/COINF-URRS/SUINF, de 08/11/2017, com o Parecer Técnico nº 127/2017/COINF/URRS/ANTT, de 08/11/2017, o qual contempla a análise complementar acerca da implantação dos referidos dispositivos de iluminação, tendo concluído que torna-se indispensável para o benefício da população do seu entorno e sobretudo para os usuários da rodovia, de forma a garantir acréscimo na segurança viária, com redução do índice de acidentes, melhor

visualização dos veículos em circulação, pedestres e eventuais obstáculos na via.

20. Ressalta-se que o Termo Aditivo nº 006/17 ao Contrato nº 013/00-MT, em vista dos impactos operacionais na concessão decorrentes de liberações parciais dos trechos rodoviários da nova pista em função da ampliação de capacidade, estabeleceu na Cláusula Quarta – Dos Critérios para Inclusão da Nova Pista, que a concessionária fica incumbida de prover a operação, monitoração e conservação dos segmentos logo após liberados ao tráfego.

21. Diante do exposto, em vista dos aspectos relacionados à segurança viária do trecho em operação pela concessionária, propõe-se a inclusão do investimento no item G.11 – Iluminação – Viadutos do Contorno de Pelotas, Fluxo de Caixa Marginal, no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item G.11 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999) - INV			
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018
I	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 2.417.284,47	R\$ 2.417.284,47

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

22. Em atendimento à Resolução ANTT nº 4.727/2015, que trata dos custos administrativos referentes às obras inseridas nos fluxos de caixa marginais da concessão, apresentamos abaixo o Cronograma Financeiro, em complemento à Nota Técnica nº 058/2017/GEINV/SUINF, de 01/12/2017, de modo a contemplar o referido custo, que perfaz o montante de R\$ 150.838,55, a preços iniciais.

Cronograma físico-financeiro item F.3.17 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999) - COP			
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018
I	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 3.847.747,03	R\$ 369.767,02
III	FM	R\$ 3.998.585,58	R\$ 520.605,57

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

II - Cronograma Proposto NT 058/2017/GEINV/SUINF - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

IV. CONCLUSÃO

23. Considerando o exposto na presente Nota Técnica e nas Notas Técnicas nº 047/2017/GEINV/SUINF e nº 058/2017/GEINV/SUINF, que trataram da análise da proposta de revisão tarifária do Polo Rodoviário de Pelotas/RS, no âmbito da Revisão Ordinária nº 14 e Revisão Extraordinária nº 10 da TBP, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – ECOSUL, conforme planilhas apresentadas no Anexo.

Brasília, 15 de dezembro de 2017.


Jhony Martins Lucas de Oliveira

Coordenador de Gestão dos Contratos de Concessão da 1ª Etapa do
PROCROFE


Alessandro Reichert

Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias - Substituto

De acordo.


Luiz Fernando Castilho

Superintendente da Exploração da Infraestrutura Rodoviária



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

ANEXO

Obras e Serviços incluídos no PER (Fluxo Marginal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ANO	VALOR PI (R\$)
G.11	Iluminação – Viadutos do Contorno de Pelotas	1	21º	2.417.284,47
F.3.17	Custos Administrativos – Fluxo de Caixa Marginal – Taxa de 6,24%	1	21º	150.838,55